



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 146/98

Autor VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA N.º 179, QUADRA "F" DO CEMITÉRIO DE
ENGENHEIRO PEDREIRA". *Francisco Felix Ferreira*

Apresentado em 27 de 10 de 1998
Rejeitado em de de 19
Aprovado em 03 de 11 de 1998

Extraído o autógrafo em de de 19

Subiu a Sanção sob protocolo em de de 19 , pelo ofício n.º

Sancionado em de de 19

Promulgado em de de 19

Veto Parcial em de de 19

" Total em de de 19

Arquivado em de de 19

Resolução n.º

Publicado em 22 de Novembro de 1998 no Journal Folha
lei n.º 648/98

Secretaria, Japeri de de 19



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

648/98

L E I Nº
"Concede perpetuidade à sepultura nº 179,
Quadra "F" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Vereador CARLOS ALBERTO XAVIER
LOROZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº179, Quadra "F" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de FRANCISCO FELIX FERREIRA, falecido em 04 de março de 1996.

Art.2º - À família de FRANCISCO FELIX FERREIRA , ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 20 de Novembro de 1998.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 179,
Quadra "F" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Vereador **CARLOS ALBERTO XAVIER
LOROZA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 179, Quadra "F" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **FRANCISCO FELIX FERREIRA**, falecido em 04 de março de 1996.


Art.2º - À família de **FRANCISCO FELIX FERREIRA**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 04 de Novembro de 1998.



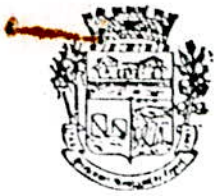
DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 13/10/1998
N.º 146 L.001 Fls: 056 V

PROJETO Nº 146/98
"Concede perpetuidade à sepultura nº 179,
Quadra "F" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 179,
Quadra "F" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos
mortais de FRANCISCO FELIX FERREIRA, falecido em 04 de março de 1996.

Art.2º - À família de FRANCISCO FELIX FERREIRA, ficam asse-
gurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo ante-
rior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 08 de Outubro de 1998.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 27/10/98
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 28/10/98
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 31/10/98

CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA
VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 13 / 10 / 1998

N.º 146 L.001 Fls 056 V

PROJETO Nº 146/98

"Concede perpetuidade à sepultura nº 179,
Quadra "F" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES

LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 179, Quadra "F" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de FRANCISCO FELIX FERREIRA, falecido em 04 de março de 1996.

Art.2º - À família de FRANCISCO FELIX FERREIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 08 de Outubro de 1998.

CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 146/98

AUTOR: VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades
 EM ___ / ___ / ___

Jari

 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 179, QUADRA "F" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

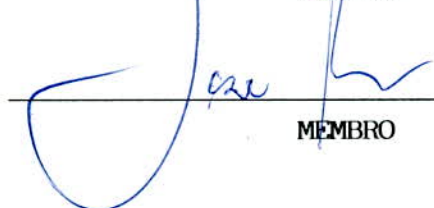
Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo Paulo F. Gaudades
 RELATOR

Jari

 MEMBRO

Jari

 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 146/98
 AUTOR: VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Designo Relator o Vereador

Ari _____
 EM ___ / ___ / ___

Elis Elis Rodrigues Fortes
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 179, QUADRA "F" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Ari _____
 RELATOR

Elis _____
 MEMBRO

Carlos _____
 MEMBRO

Perpetuidades Vereador Pelé

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu
CGC 28.659.786/0001-52 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 215746

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 707-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO
ENG.º PEDREIRA

CEMITÉRIO DE: PAULO FILADELFO
Recebi do Sr.º PAULO FILADELFO

a importância de R\$ 32-25
Aluguel de Capela Rosa P/03 meses

Referente a FRANCISCO FELIX FERREIRA
com 67 anos Falecido em 04-03-96

na Sepultura 179 Quadra F

Óbito 5-581 Livro 10 Fl. 93 Cartório JAPERI

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou danos praticados no interior desta NECROPOLE.

Aluguel	18	05
Abertura e Fechamento	-	-
Taxa de Sepultamento	13	61
Calafeto	-	-
Defesa Civil	0	05
3% Valor Sepultura	0	54
Taxa de Exumação		
Saida de Ossos		
Aluguel de Capela		
Taxa de Conservação		
Este recibo esta inclui na Nota Fiscal.	TOTAL R\$	32 25

Med.
Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.
RECIBO

Nova Iguaçu, 05 de 07 de 1996

[Assinatura]
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

FUNERARIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração
 dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu
 C. G. C. 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

RUA DOM WALMOR, 179 — NOVA IGUAÇU — TELS. 767-0124 - 767-0529

ORÇAMENTO

Sr. _____

Rua _____ N.º _____

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____

Nova Iguaçu, 4 de _____ de 19 96

Despesas do Funeral de Francisco Felix Pereira

Caixão			
Urna	Ref. Alze	199	69
Remoção	D. Municipal	105	00
Capela			
Coche			
Veículos p/ ent. material			
Eça			
Cemitério	Engenheiros	32	25
Coroas			
Ornamentação	Sublime	105	00
I. S. S.		23	59
		495	53
	Sinal	95	53
		400	00
		150	00

NÃO VALE COMO RECIBO *DEURS*

MOD. 15

Resto 250 00



CARTÓRIO DO RPOH E TABELIONATO DE JAPERI

TABELIÃO E OFICIAL LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA

SUBSTITUTA

J J ENI CELESTINO DE OLIVEIRA

Estrada Ary Schilava, 71

Japeri RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Japeri

CERTIDÃO DE ÓBITO

-LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA - OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE JAPERI

CERTIFICO, que a fls. 93 do livro nº C-10 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 5581 do óbito de: "FRANCISCO FELIX FERREIRA"

falecido aos 04 de março de 1996 às 01 horas e 45 minutos à Casa de Saúde e Mat. Dr. Ontiveros, em Eng. Pedreira, n/Mun.

do sexo masculino, profissão Aposentado!!! natural de João Pessoa-PB ESTADO CIVIL Casado com Iracema Arraújo da Silva!!!

com 67 anos de idade, residente Rua Dado de Deus 30, Engenheiro Pedreira!!! FILHO de José Felix de Andrade e Josefa Maria da Conceição!!!

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Carlos Jesus Ontiveros Guardia!!! que deu como causa da morte parada cardíaca respiratória, ICC, Hipertensão arterial!!!

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenheiro Pedreira

Deixa filhos? Sim, três filhos!!!

Deixa bens? Não!!! Fez testamento? !!!

Era eleitor? Sim!!! FOI DECLARANTE Paulo Filadelfo

Observações: Cert. Casamento deste Cartório, L. B-5, fls. 140eV, Identidade IFP nº 05.797.570-8, CPF nº 009.350.097-10, Benefício nº 459856065!!!

Certifico e dou fé.

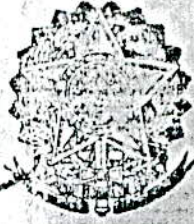
Rio de Janeiro, 05 de março de 1996

COTA - TAB. II, ATO Nº 2 - R3 7535-651-1129

Luiz Carlos Soares da Silva

Del. Luiz Carlos S da Silva Escrito

NOVA IGUAÇU OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL Nº 11



ENNES SCHIAVO, Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil de Japeri, 6.º Distrito do Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, etc.

Certifica que revendo o livro de termos de casamento sob o n.º B-5, fls. 140 e V no termo n.º 1.640 consta que aos 10 dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e quatro em cartório, às 9 horas e 45 minutos perante o Juiz de Paz Ad Hoc Sr. Darcy Coelho da Silva

e as testemunhas Severino Andrade Sobrinho e Maria de Lourdes Alves Andrade

receberam-se em matrimônio, sob o regime de comunhão parcial de bens digo: Francisco Felix Ferreira e Tracena Araujo da Silva

ele solteiro, balconista :-:- nascido em 14 de Agosto de 1928 natural de João Pessoa, Estado da Paraíba :-:- filho de José Felix de Andrade e de Josefa Maria da Conceição :-:-

residente Rua Dedo de Deus 39, Eng.º Pedreira, neste distrito :-:- ela solteira, do lar :-:-: com :- anos de idade, nascida em 20 de 1930 digo outubro de 1930 natural de Município de Itabaiana, Estado da Paraíba :-:- filha de Antonio Francisco de Araujo :-:- e de Ana Maria Amelia de Jesus :-:- residente Rua Dedo de Deus 39, Eng.º Pedreira, neste distrito :-:-

A contraente passa a assinar: (O mesmo nome) :-:-:

(Large diagonal stamp, partially illegible)

Os nubentes declaram no ato do casamento não haver impedimento algum que os impedisse da realização de tal ato. O referido é verdade e dou fé.

Japeri, 10 de Novembro de 1944
Ennes Schiavo
 ESCRIVÃO

Ennes Schiavo
 MAT. 62/1000

Sergio
 Pablo, Juan
 Luis, Pedro de Oros Negro